



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2018-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02/05/2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ASTEM MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.644/0001-17, com sede na Rua Abílio Machado, nº 88, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 35.570-000 – Formiga/MG, neste ato representada pelo Sr. Antony Nelson Assis Faria, inscrito no CPF sob o nº 070.070.676-38, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00002	BEBÊ CONFORTO PARA CRIANÇAS ATÉ 13KG	UN	1	Com cinto de segurança 3 pontos , protetores de ombro, capota removível e alça anatômica. Tecido removível e lavável.
00003	BICICLETA ARO 26	UN	3	Bicicleta Aro 26 - 18 Marchas Suspensão Central Quadro de aço. ARO 26, Quadro aço carbono, 18 marchas, guidão aço carbono, engrenagem tripla 28/38/48 dentes, pneus 24x1,95, pedal nylon
00005	CADEIRA PARA AUTO RECLINÁVEL - 4 POSIÇÕES DE RECLÍNIO PARA	UN	1	Cadeira para automóvel Cadeira para Auto Reclinável - 4 Posições de Reclínio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	CRIANÇAS ATÉ 25KG			Crianças até 25kg Cadeira para Auto. Com cinto de segurança de 5 pontas, para deixá-lo mais seguro, além de ser confortável e com três posições de altura, proteções laterais e 4 posições de reclinio. Estofado removível para poder ser lavado e assim manter a higiene regular do produto. Certificação do INMETRO Informações técnicas Linha Baby Certificação do INMETRO Peso suportado até 25Kg Material Estrutura Polietileno e ferro. Tecido Poliéster. Cinto de segurança Regulável sim de 5 pontas. Protetores sim, laterais. Reclinável sim encosto reclinável em 4 posições para melhor acomodação da criança. Sentido de instalação De frente para o movimento. Dimensões do produto Largura 53,5 cm. Altura 67 cm. Profundidade 45 cm.
--	----------------------	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Pode ser usado como assento de elevação Sim. Itens inclusos - 01 Cadeira para Auto - Manual de Instruções.
00006	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA	UN	1	A Calculadora De 12 Dígitos Entrada De Bobina Para Impressão, Conta Ainda Com 12 Dígitos, Calendário E Teclado Profissional. Especificações: - Calculadora De Mesa - 12 Dígitos - 1 Memória Operativa Independente - Seletor Para Operar A Calculadora Com Impressão Em Papel Ou Somente Utilizando O Visor - Velocidade De Impressão: 2,1 Linhas/Segundo - Tabulador De Casas Decimais - Seletor De Arredondamento - Grande Total - Teclas Especiais Para Cálculo Dos Preços De Venda, Custo E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				Margem (Teclas Cost, Sell Mgn) - Teclas Especiais Para Porcentagem E Duplo Zero - Bobina De Papel De 57 X 65 Mm - Voltagem: 120v
00007	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E BOLETO BANCÁRIO	UN	5	Projetado para atender todos os segmentos de varejo de pequeno a médio porte, ele é ágil e ergonômico. Suporta quedas de até 1,5m Garantia de 1 ano. Características Técnicas Comunicação: USB Fonte de Luz: LED, luz vermelha visível, 632nm Sensor: Linear Velocidade: 100 varreduras/seg. Distância de leitura: até 200mm, para códigos com 20mil, PCS90% Largura de campo: 40mm em contato, 10mil, PCS90% Ângulo de leitura (code 39, 10 mil): Frontal: 10 a 40° (+/- 5°). Esquerda / Direita: 30° (+/- 5°) Luz Ambiente: Lâmpada fluorescente, 10.000 lux máx. Temperatura de Operação: 0° a 50°C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				Temperatura de Armazenamento: -20° a 70°C Humidade relativa: 20% a 95% (sem condensação) Queda: 1,5m em superfície de concreto Dimensões: 65mm L x 168mm P x 55mm A Peso: 150g Material: ABS Garantia: 1 ano Códigos de Barras: Boletos bancário (Febraban)*** Todos os UPC / EAN / JAN EAN128 Code Code39 Code39 Full ASCII Code32 / Italian Pharmacy Code128 CODABAR/NW7 Interleave 25 Industrial 25 MSI/PLESSEY Code 93 GS1 DataBar
--	--	--	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				*** A velocidade da leitura depende da Qualidade do código do boleto impresso, Distância e Ângulo de leitura.
00008	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	1	Liquidificador industrial alta rotação 2 litros 800w inox 110v informações técnicas: material - corpo: inox potência: 1/hp/800 watts frequência: 50/60 hz rotação: 18.00 rpm tampa: alumínio repuxado copo: 2 litros inox prazo de garantia: 06 meses contra defeito de fabricação
00009	MULTI PROCESSADOR	UN	1	Multi Processador Premium - Preto Possui Multifunção: Processa Bate Fatia. Dimensões Aproximadas da Embalagem (Cm) Axlxp 35 X 43 X 16 Peso da Embalagem 15 Kg Itens Inclusos 01 Batedor/Misturador 01 Copo de Liquidificador 01 Faca de Inox Picadora 01 Livro de Receitas com Manual de Instruções. 01 Manual de Assistência Técnica 01 Processador de Alimentos E 03 Discos Garantia 90 Dias Contra Defeito de Fabricação.
00011	PURIFICADOR DE	UN	1	Gabinete em chapa de aço galvanizada, que recebeu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	ÁGUA ..			tratamento químico para não enferrujar. As torneiras são cromadas e o reservatório de aço inox com serpentina interna com seis voltas estanhadas, evitando a contaminação da água. Segurança e qualidade para o seu dia a dia. arterial - gabinete: chapa de aço galvanizada - torneiras: cromadas - reservatório: aço inox. Recursos Torneiras 02. Alimentação 110 Volts Consumo aproximado de energia 23 kWh/ mês. Peso do produto 16,8 kg. Dimensões do produto Largura 37,5 cm. Altura 94 cm. Profundidade 29,2 cm. Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Capacidade total 3,450 ml. Itens inclusos - 01 Purificador de água.
00012	TABLET	UN	6	TABLETS 8GB Wi-fi tela 7 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				Android quad-core-preto Dimensões (AxLxP) 186.9 x 108.8 x 8.7 mm Peso: 289g, Tela 7.0, Resolução 1280 x 800 (WXGA), Câmara frontal 2 MP, Câmara Traseira 5MP, Armazenamento 8GB de memória Interna (expansível com mais de 200 GB com cartão micro SD) 1.5 GB de memória RAM, conexão USB versão 2.0
00013	TELEFONE COM FIO	UN	2	Descrição do Produto: TELEFONE COM FIO - COM PPB Especificações técnicas Cor: Preto Posição de uso: Mesa ou parede Identificação de chamadas: Não Viva-voz: Não Display luminoso: Não Tipos de toque: 2 Níveis de campainha: 3 níveis (alto / médio / baixo) Led indicativo de chamadas: Não Registro de chamadas recebidas: N/A Registro de chamadas originadas: N/A Função flash: Sim Função redial: Sim Função mute: Sim Função pause: Não Memória direta: Não Memória indireta: Não Opção de bloqueio de teclado: Sim Peso Líquido (Kg): L: 0,370 Dimensões do Produto C x L x A (mm): 200 x 134 x 085
00014	TELEFONE SEM FIO.	UN	2	MONOFONE, 12 DÍGITOS, 1 LINHA, 5 TOQUES, MEMÓRIA DE REDISCAGEM 10 NOME E NÚMERO, BATERIA RECARREGÁVEL
00015	VENTILADOR DE COLUNA SUPER	UN	1	.Hélice com diâmetro de 40cm - excelente desempenho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	TURBO PRETO 40CM			- Oscilação horizontal automática - Inclinação vertical regulável - melhor direcionamento do fluxo de ar - Coluna telescópio com altura ajustável - 42cm - Coluna ajustável - permite ajustar a altura em 27cm - Grade removível - facilita a limpeza - Sistema oscilante - permite ampla distribuição do ar no ambiente - Fusível térmico de segurança - maior segurança e durabilidade - Baixo consumo de energia elétrica - Baixo nível de ruído - Tensão / Voltagem 110V - Cor preto - Garantia 12 meses
00016	VENTILADOR DE PAREDE DE GRADE DE AÇO 60CM BIVOLT PRETO	UN	18	DESCRIÇÃO DO PRODUTO Pintura epóxi na cor preto que proporcionam grande efeito decorativo. Ideal para lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas, indústrias e ambientes que exijam uma boa ventilação Grades de proteção com pintura epóxi na cor preto e branco que proporcionam grande efeito decorativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				- Características: Potência: 1/4CV - 200 W Diâmetro da hélice: 22" RPM: 1300 Máxima Tensão: 127V, 220, bivolt Velocidade regulável Equipado com protetor térmico • Garantia: 12 Meses
00017	VENTILADOR OSCILANTE DE MESA	UN	6	Ventilador oscilante de mesa Design moderno Fácil de montar e limpar Plásticos reforçados = maior resistência Grade fechada para maior proteção Base antiderrapante Silenciosos Baixo consumo de energia Informações Técnicas: - Potência: 130W - Diâmetro da grade: 500mm - Diâmetro da hélice: 440mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				- Tensão: 110V - RPM: 1300 - 3 Velocidades, regulável - Equipado com protetor de segurança
--	--	--	--	---

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ASTEM MOVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA					
0002	BEBÊ CONFORTO PARA	1	UN	320,00	320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	CRIANÇAS ATÉ 13KG				
0003	BICICLETA ARO 26	3	UN	640,00	1.920,00
0005	CADEIRA PARA AUTO RECLINÁVEL - 4 POSIÇÕES DE RECLÍNIO PARA CRIANÇAS ATÉ 25KG	1	UN	679,00	679,00
0006	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA	1	UN	570,00	570,00
0007	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E BOLETO BANCÁRIO	5	UN	249,00	1.245,00
0008	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1	UN	690,00	690,00
0009	MULTI PROCESSADOR	1	UN	570,00	570,00
0011	PURIFICADOR DE ÁGUA ..	1	UN	808,00	808,00
0012	TABLET	6	UN	787,00	4.722,00
0013	TELEFONE COM FIO	2	UN	71,30	142,60
0014	TELEFONE SEM FIO.	2	UN	170,00	340,00
0015	VENTILADOR DE COLUNA SUPER TURBO PRETO 40CM	1	UN	248,40	248,40
0016	VENTILADOR DE PAREDE DE GRADE DE AÇO 60CM BIVOLT PRETO	18	UN	288,00	5.184,00
0017	VENTILADOR OSCILANTE DE MESA	6	UN	140,00	840,00
Total do Fornecedor: 18.279,00					
Total Geral: 47.859,00					

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos/serviços serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, no Setor de Administração de Materiais, situado na Avenida São Paulo nº 83, centro, neste município.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será o de Compras observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será o de compras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.04.10.04.122.0021.1014.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.05.10.10.122.0438.1416.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.05.10.10.301.0438.1421.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.05.10.10.303.0438.1435.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.07.10.12.361.0188.1203.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.07.10.12.365.0190.1204.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.07.10.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.10.10.08.243.0593.1531.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.10.20.08.244.0597.1562.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.10.20.08.244.0597.1564.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.10.20.08.244.0597.1564.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesse ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 02 (dois) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **02 maio de 2018.**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ASTEM MOVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2018-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02/05/2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ARENNA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.036/0001-91, com sede na Rua Caetés, nº 13, Bairro Piedade, CEP: 35.680-359 – Itaúna/MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alexandre Sousa Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.818.516-07, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	APARELHO CELULAR SIMPLES DOIS CHIPS	UN	1	Ficha técnica Tipo de Chip Chip Comum Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna 32MB Tamanho do Display 1.4" Alimentação/Tipo de bateria Li-Ion 950 mAh Banda Terminal 2G (GSM): 850/900/1800/1900 MHz Conectividade 2G Conteúdo da Embalagem Aparelho; Bateria; Carregador de viagem; Manual Garantia do Fornecedor 12 meses
00010	NOBREAK 1500 VA/825W	UN	21	EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA BACK-UPS 1500VA/825W, BIVOLT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				AUTOMÁTICO,SAIDA 115V - 08 TOMADAS; FUSÍVEL PROTEÇÃO DE ENTRADA; PARTIDA A FRIO; BATTERY SAVER; CARREGADOR INTELIGENTE; ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INCLUSOS; PROTEÇÃO FAX/MODEM; PELÍCULA DE LEDS INDICADORES DE STATUS; AUTONOMIA EXPANSÍVEL; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO- CIRCUITO. AUTONOMIA: ATÉ 1H (2 PCS ON-BOARD + MONITOR LCD 17" + IMPRESSORA JATO DE TINTA). GABINETE PRETO. 02 (DOIS) ANOS DE GARANTIA, SENDO 01 (UM) ANO PARA BATERIA
--	--	--	--	--

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARENNA INFORMATICA LTDA					
0001	APARELHO CELULAR SIMPLES DOIS CHIPS	1	UN	180,00	180,00
0010	NOBREAK 1500 VA/825W	21	UN	1.400,00	29.400,00
Total do Fornecedor:					29.580,00

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 - A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos/serviços serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, no Setor de Administração de Materiais, situado na Avenida São Paulo nº 83, centro, neste município.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será o de Compras observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será o de compras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I – DO MUNICÍPIO:

c) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.04.10.04.122.0021.1014.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.05.10.10.122.0438.1416.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.05.10.10.301.0438.1421.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02.05.10.10.303.0438.1435.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.07.10.12.361.0188.1203.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.07.10.12.365.0190.1204.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.07.10.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.10.10.08.243.0593.1531.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.10.20.08.244.0597.1562.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.10.20.08.244.0597.1564.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.10.20.08.244.0597.1564.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- i) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- l) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- m) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- n) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- p) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.1.3 - Pelas detentoras quando:

- b) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 02 (dois) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **02 maio de 2018.**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

ARENNA INFORMATICA LTDA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Vargem Bonita, **02 de maio de 2018.**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

ARENNA INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

NOME:
CPF nº:

NOME
CPF nº: